



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência
Gabinete da 1ª Vice-Presidência
Gabinete da Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GVP1/GCR N. 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Altera a [Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.](#)

A PRESIDENTE, O 1º VICE-PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do art. 21 da [Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013](#), que prevê o envio exclusivamente por meio eletrônico das petições de Recurso de Revista trinta dias após sua publicação;

CONSIDERANDO o número expressivo de atendimentos realizado pela equipe de desenvolvimento do sistema desde a entrada em vigor da referida Resolução Conjunta;

CONSIDERANDO a conveniência de se estender o prazo do envio exclusivamente eletrônico das petições de Recurso de Revista, para melhor adaptação dos usuários;

RESOLVEM:

Art. 1º O prazo de trinta dias previsto no art. 21 do Capítulo IV da Resolução Conjunta GP/1ªVP/CR/DJ n. 1, de 9 de dezembro de 2013, fica prorrogado até o dia 7 de abril de 2014.

Parágrafo único. A partir de 8 de abril de 2014, as petições relacionadas nos incisos I a VII do art. 14 da referida Resolução Conjunta deverão ser enviadas exclusivamente pelo Sistema de Recurso de Revista Eletrônico.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente

JOSÉ MURILO DE MORAIS
1º Vice-Presidente

DENISE ALVES HORTA
Corregedora